



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 050/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 29 de Agosto de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 214/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **CAMBORIÚ x CRICIÚMA** **19/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2023

1 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "HOVE ATRASO DE 27(VINTE E SETE) MINUTOS NA ENTREGA DA LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO DA EQUIPE MANDANTE (CAMBORIÚ) INFRINGINDO O ART.27 §2º DO REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO. INFORMO TAMBÉM QUE O CLUBE MANDANTE NÃO APRESENTOU OFICIO PROTOCOLADO SOLICITANDO POLICIAMENTO AO COMANDO LOCAL DA PMSC, CONFORME ART.31 DO REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, §2º, do CBJD/2009 cc Artigo 27, §2º e Artigo 31, do RGC/2023.

2 - PROCESSO 302/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **GUARANI x NAÇÃO** **13/08/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 ALEXANDRE CORRÊA MARCELINO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEXANDRE CORRÊA MARCELINO (REG.: 1489) TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO -

EXPULSO DE FORMA DIRETA POR FALAR A SEGUINTE PALAVRA PARA O ARBITRO DA PARTIDA "FOI FALTA VAI SE FUDER", APÓS SER EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

3 - PROCESSO 303/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **INTERNACIONAL x SANTA CATARINA** 13/08/2023 - 15:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida, no item 9.0 da súmula: "RELATO QUE AOS 10 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO FOI ARREMESSADO UM TÊNIS E UM ISQUEIRO CONTRA OS ATLETAS DA EQUIPE DO SANTA CATARINA QUE ESTAVAM COMEMORANDO UM GOL DE SUA EQUIPE, OBJETOS VINDOS DE ONDE SE ENCONTRAVA A TORCIDA DO INTERNACIONAL, INFORMO QUE OS OBJETOS NÃO ATINGIRAM OS ATLETAS."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III, § 3º, do CBJD.

4 - PROCESSO 400/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **NAÇÃO x GUARANI** 19/08/2023 - 15:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 WILLIAN DOS SANTOS MEDINA

09/09/1992 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WILLIAN DOS SANTOS MEDINA (366.770) atleta nº 10 da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE APÓS O TERMINO DA PARTIDA FOI EXPULSO DE FORMA DIRETA O ATLETA DE NUMERO 10 DA EQUIPE DO NAÇÃO WILLIAN DOS SANTOS MEDINA, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS (MESMO A FEDERAÇÃO NÃO QUERENDO QUE SUBÍSSEMOS, CONTRA TUDO E CONTRA TODOS, ELES NÃO CONSEGUIRAM. NOS CONSEGUIMOS ESSA PORRA) INFORMO QUE NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO DEVIDO AO TUMULTO GENERALIZADO CRIADO PELA TORCIDA DO NAÇÃO DEVIDO A INVASÃO AO CAMPO DE JOGO NO TERMINO DA PARTIDA ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAVAM NA ARQUIBANCADA SOCIAL DO MANDANTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

2 MARCIO LUIS LYRA COELHO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCIO LUIS LYRA COELHO (Reg.: 1786), TÉCNICO, da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TECNICO: JOGAR A BOLA NO ROSTO DO SEU ADVERSARIO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 do CBJD.

3 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida, no item 9.0 da súmula: "INFORMO QUE APÓS O TERMINO DA PARTIDA HOUVE INVASÃO AO CAMPO DE JOGO DE TORCEDORES DA EQUIPE DE NAÇÃO, VINDO DA SOCIAL DO ESTÁDIO PARA COMEMORAR SEU ACESSO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213 incisos I e II do CBJD.

5 - PROCESSO 401/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **SANTA CATARINA x INTERNACIONAL 20/08/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 CLEISON ZESCHAU

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLEISON ZESCHAU, GANDULA da partida, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "EXCLUÍ AOS 2 MINUTOS DO 2º TEMPO, CLEISON ZESCHAU, GANDULA DO JOGO, POR RETARDAR O REINÍCIO DA PARTIDA, SEGURANDO BOLA COM AS MÃOS." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD